



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## VETO PARCIAL 001/2025 AO PROJETO DE LEI N° 060/2025

Mensagem de **Veto Parcial** ao **Projeto de Lei Ordinária n° 060/2025**, que Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro / PR, **RESOLVO VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Ordinária n° 060/2025**, que Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, por inconstitucionalidade e ilegalidade constatado na EMENDA MODIFICATIVA N°. 17/2025, de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, com finalidade de Inclusão de subvenção social destinada à Sociedade Hospital Bom Jesus – CNPJ 80.860.273/0001-45.

### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a Emenda Modificativa ao presente Projeto de Lei, a mesma não reúne condição de ser aprovada, impondo-se o Veto, na conformidade das razões que passamos a expor.

A presente emenda modificativa, apresentou como fonte do recurso a ser destinada à concessão de subvenção social à Sociedade Hospital Bom Jesus, uma dotação orçamentária inexistente no projeto de Lei 060/2025, com a seguinte redação:

*Art. 1º — Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do Projeto de Lei nº 60/2025 – LOA 2026:*

*Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Administração – SADM*

*Unidade: 05.001 – Reserva de Contingência*

*Função: 28 – Encargos Especiais*

*Subfunção: 999 – Reserva de Contingência*

*Categoria Econômica: 9 – Reserva de Contingência*

*Elemento: 99 – Reserva de Contingência*

*Valor: R\$ 2.500.000,00 96.*

De acordo com a Análise da regularidade apresentada no PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 01/2025 – SEPLAN (anexo), “Para viabilizar a criação da referida despesa, o Poder Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 14:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p265e23de492df>





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

indicou como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária, apontando programação supostamente vinculada à Reserva de Contingência da Secretaria Municipal de Administração – SADM.

Todavia, conforme demonstrado na análise técnica efetuada por esta Secretaria, a programação indicada não existe no PLOA 2026, fato que compromete a regularidade constitucional, legal e contábil da emenda apresentada.”

[...]

A análise do PLOA 2026 demonstra que as programações de Reserva de Contingência regularmente consignadas são as seguintes:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Órgão: 04 – Sec. M. Planejamento e Coord. Geral – SEPLAN

Unidade: 001 – Gabinete de Assessoramento – GA

Função: 0099

Subfunção: 0999

Programa: 0003

Ação: 9999

Natureza da Despesa:

39999990000000000000

Fonte: 00999 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 100.000,00

b) Reserva vinculada às Emendas Individuais do Legislativo

Órgão: 04 – Sec. M. Planejamento e Coord. Geral – SEPLAN

Unidade: 001 – Gabinete de Assessoramento – GA

Função: 0099

Subfunção: 0999

Programa: 0003

Ação: 9999

Natureza da Despesa:

39999990000000000000

Fonte: 10190 – Emendas Individuais do Legislativo

Valor: R\$ 3.020.301,50

c) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro

Órgão: 16 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro

Unidade: 001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Função: 0099

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 14:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p265e23de492df>





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Subfunção: 0997

Programa: 0003

Ação: 9998

Natureza da Despesa:

39999990000000000000

Fonte: 00999 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 10.942.331,34

*Observa-se que todas as reservas de contingência existentes no PLOA 2026 estão devidamente identificadas, vinculadas a órgãos e fontes específicas, inexistindo qualquer outra programação com essa finalidade.*

Desse modo, considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento, a Procuradoria Geral do Município se manifestou pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 60/2025, exclusivamente quanto à Emenda nº 17/2025, em razão da violação à finalidade legal da Reserva de Contingência; o atingimento indevido de recursos vinculados ao RPPS/IPRERINE; a Indicação incorreta e juridicamente inadequada da fonte de recursos, em afronta à Lei nº 4.320/1964 e à Lei de Responsabilidade Fiscal, recomendando a sanção do Projeto de Lei nº 60/2025 com a exclusão integral da Emenda nº 17/2025, preservando-se a legalidade, o equilíbrio fiscal e a segurança jurídica da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Diante do exposto, e com fundamento no § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro / PR, **veto parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 060/2025**, especificamente quanto EMENDA MODIFICATIVA Nº. 17/2025, devolvendo-o à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, para os fins do §6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Acompanham a presente mensagem de veto, o PARECER JURÍDICO Nº 88/2025 – PGM e PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 01/2025 – SEPLAN.

Atenciosamente,

Rio Negro/PR, 17 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 14:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p265e23de492df>

